
S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 355/2017 de 17 de Fevereiro de 2017

O Plano Regional de Saúde de 2014/2016 foi aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2014, de 6 de agosto, e a sua extensão até 2020, foi fixada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 149/2015, de 5 de outubro.

O Plano Regional de Saúde é um instrumento de planeamento estratégico para o desenvolvimento da saúde na Região Autónoma dos Açores, que encontra o seu enquadramento no Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro.

Considerando o âmbito temporal do Plano Regional de Saúde em execução importa proceder à avaliação da sua implementação nos anos de 2014 a 2016.

Assim, nos termos dos artigos 49.º e 50.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, que aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Saúde, e sob proposta da Diretora Regional da Saúde, determino o seguinte:

1. É criado o grupo de trabalho para elaboração do relatório de primavera de avaliação do Plano Regional da Saúde 2014/2016 - Extensão a 2020, sem prejuízo da colaboração de outros profissionais de saúde, o qual é constituído pelos seguintes membros:

- a) Cristina Margarida Alves de Sousa, Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Documentação, que coordena;
- b) Patrícia Isabel Teixeira Vargas – Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade da Direção Regional da Saúde;
- c) Ana Raquel Farias Correia dos Santos Andrade, Administradora Hospitalar, da SAUDAÇOR, SA.

2. O relatório de primavera deve ser apresentado até ao dia 30 de maio de 2017, pelo que os membros do grupo de trabalho, criado pelo presente despacho, ficam dispensados pelo seu serviço de origem, nos períodos de tempo mencionados no cronograma de atividades, aprovado para o efeito.

3. As despesas decorrentes da participação dos membros do grupo de trabalho são asseguradas pelos respetivos serviços de origem.

4. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2017. - O Secretario Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.